LEI "R" Nº 57, de 7 de maio de 2014

Autoriza o Poder Executivo a fornecer lanches, através da Cozinha Social do Município, aos participantes de evento promovido pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Poder Executivo a fornecer lanches, através da Cozinha Social do Município, aos participantes de evento promovido pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente, através da Cozinha Social do Município, um total de 8.000 (oito mil) lanches, compreendendo salgados, doces e bebidas (suco/café/chá), com custo de produção estimado em R$ 2.000,00 (dois mil reais), aos participantes do XIV Seminário de Extensão da UNIOESTE, a realizar-se no período de 14 a 16 de maio de 2014, na cidade de Toledo.

Parágrafo único – O fornecimento dos lanches a que se refere o **caput** deste artigo ficará condicionado à celebração do competente convênio com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), conforme dispõe o inciso II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º – As despesas decorrentes do atendimento do disposto nesta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria da Administração: 03.001.08.244.00132-017 – 3390300000.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8533, de 9/05/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.002, de 8/05/2014